

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 1.1. Município de Aurora do Tocantins-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de Mesa Vibratória, formas e moldes para fabricação de pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aurora do Tocantins –TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 A administração, vê-se diante da necessidade da Aquisição de Mesa Vibratória, formas e moldes para fabricação de pré-moldados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Aurora do Tocantins -TO

- 3.2. É sabido que no município de Aurora do Tocantins existe inúmeras ruas e avenidas que necessitam de manutenção e o equipamento, proporcionara mais emprego e melhorar à urbanização desta cidade. Oferecendo à população vias e logradouros seguros e adequados.

- 3.3. A presente aquisição faz-se necessária para a completa manutenção, conservação e recuperação das vias públicas do Município de Aurora do Tocantins, como dever legal da Administração de preservar o Patrimônio Público, e a fim de proporcionar melhores condições de tráfego de veículos e transeuntes.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.2. O tipo de contratação será **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0013	15	451	0501	2022	3.3.90.30	500

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO :

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
01	1200	Unid.	Formas sextavadas 25x25x8cm
02	01	Unid.	Mesa vibratória tp ferro 140 x 60 cm cmc/prata com motor mono

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.3. Serão entregue na sede da contratante.
- 7.1. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília/DF);
- 7.2. Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização por parte desta secretaria.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O período de vigência do contrato será 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo Termo de Contrato.

9. DO ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 10.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 10.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 10.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 10.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 11.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 13.1.6. Não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 01/09/2023 Uesley Ribeiro dos Santos Secretário Mun. de Infraestrutura e Obras Responsável pela Especificação	Data: 01/09/2023 Uesley Ribeiro dos Santos Secretário Mun. de Infraestrutura e Obras Responsável pela Elaboração	Data: 01/09/2023 Luzinei de Jesus da Silva Prefeito Municipal Responsável pela Aprovação
--	---	--